



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. No

LEI Nº 421

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei-

Art. 1º)- Fica aberto na Receberia Municipal um credito de Cr\$35.000,00 ( trinta e cinco mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas orçamentárias--:

5.3.1.2.0.42-	Material de Consumo	Cr\$ 20.000,00
5.3.1.4.0.42-	Encargos Diversos	Cr\$ 15.000,00

Art. 2º)- O crédito aberto no artigo anterior será coberto pelo saldo financeiro vindo do exercício de 1974.

Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....  
Santa Cruz da Conceição, 06 de Março de 1975

Jose Ganeó Filho  
JOSE GANEÓ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL